



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL.

1.1 O presente Termo de Referência reger-se-á em conformidade a Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que deverão ser apresentados pelas empresas proponentes e serão analisados durante a realização do certame.

2.3. As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados, não sendo aceitos certificados ou prospectos que se limitem a repetir o descritivo disposto neste Termo de Referência.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção, conservação, revitalização e implantação de áreas verdes no Município de Quedas do Iguaçu – PR, compreendendo praças, jardins, canteiros, rotatórias e demais espaços públicos.

A adequada manutenção desses espaços é essencial para garantir a qualidade ambiental, o bem-estar da população e a valorização urbanística do município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para a preservação do meio ambiente.

Para o pleno desenvolvimento das atividades de paisagismo, torna-se indispensável a utilização de insumos específicos, tais como substrato vegetal pronto para plantio, adubo orgânico compostado, adubo químico NPK 10-10-10 e calcário granulado, os quais desempenham papel fundamental na correção do

Damela S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



solo, no fornecimento de nutrientes e no adequado desenvolvimento das espécies vegetais.

Atualmente, o Município não dispõe de produção própria suficiente desses insumos, tampouco de meios adequados para suprir a demanda existente de forma contínua, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais.

A ausência desses insumos comprometeria significativamente a execução dos serviços de jardinagem e paisagismo, podendo ocasionar a deterioração dos espaços públicos, aumento de custos com manutenções corretivas e prejuízos à estética urbana e ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão das áreas verdes e o atendimento ao interesse público.

3.2. Necessidade da compra:

A presente compra tem como objetivo atender à demanda contínua do Município de Quedas do Iguaçu – PR quanto à manutenção, conservação, revitalização e implantação de áreas verdes, incluindo praças, jardins, canteiros, rotatórias e demais espaços públicos.

A utilização de insumos adequados é essencial para garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas, sendo indispensáveis materiais como substrato vegetal pronto para plantio, adubo orgânico compostado, adubo químico NPK 10-10-10 e calcário granulado. Tais insumos são fundamentais para a correção do solo, reposição de nutrientes e adequado desenvolvimento da vegetação.

Damela S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Ressalta-se que o Município não possui capacidade de produção própria suficiente para suprir a demanda existente, sendo necessária a aquisição dos referidos insumos por meio de fornecedor especializado.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a execução dos serviços de paisagismo, podendo ocasionar a degradação dos espaços públicos, aumento de custos com manutenções corretivas e prejuízos à qualidade ambiental e ao bem-estar da população.

Dessa forma, a compra mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, bem como para assegurar a adequada gestão das áreas verdes do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Contratação de Empresa especializada para aquisição de insumos para paisagismo (adubo orgânico, substrato vegetal, adubo químico NPK 10-10-10 e calcário), destinados à manutenção e revitalização de praças, jardins, canteiros e demais áreas públicas do Município de Quedas do Iguaçu – PR.

LOTE 01					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR					
Item nº	Qtde.	Tipo Toneladas/Sacas/kg	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	46	Toneladas	Adubo Orgânico Compostado.	R\$1.591,66	R\$73.216,36
VALOR GLOBAL:					R\$73.216,36

Daniela S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



LOTE 02					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR					
Item nº	Qtde.	Tipo Toneladas/Sacas/kg	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	75	Sacas	Substrato vegetal, pronto para plantio.	R\$40,00	R\$3.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$3.000,00

LOTE 03					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR					
Item nº	Qtde.	Tipo Toneladas/Sacas/kg	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	60	Sacas	Adubo Químico NPK 10-10-10	R\$227,66	R\$13.660,00
VALOR GLOBAL:					R\$13.660,00

LOTE 04					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAISAGISMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR					
Item nº	Qtde.	Tipo Toneladas/Sacas/kg	Especificação dos Serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total do Item R\$
1	06	Toneladas	Calcário Granulado.	R\$1.750,00	R\$10.500,00
VALOR GLOBAL:					R\$10.500,00

Daniela S.



4.2. O objeto desta contratação/aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4.3. Os itens desta contratação/aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os insumos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação ao uso em paisagismo urbano, incluindo a revitalização e manutenção de praças, jardins, canteiros, arborização urbana e demais áreas públicas do Município;
- Realizar o fornecimento dos produtos de forma fracionada (parcelada), conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Efetuar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, esteja em desacordo com as especificações ou seja recusado pela fiscalização;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos;
- Fornecer, quando solicitado, laudos técnicos, fichas técnicas ou qualquer documentação que comprove a qualidade e composição dos produtos;

Daniela S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Garantir que os produtos sujeitos a controle e fiscalização possuam registro, cadastro ou autorização para comercialização junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente;
- No caso específico de fertilizantes, corretivos de solo e insumos agrícolas (como NPK e calcário), estes deverão obrigatoriamente possuir registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo às normas legais vigentes;
- Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do registro dos produtos junto ao MAPA ou outro órgão competente, bem como notas fiscais e identificação adequada dos produtos;
- Assegurar que os produtos não contenham substâncias proibidas ou contaminantes que possam causar danos ao meio ambiente, à saúde pública ou às áreas onde serão aplicados;
- Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos insumos;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as solicitações de fornecimento dos insumos de forma fracionada (parcelada), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento, incluindo locais de entrega e especificações dos itens;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços;

Daniela L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado, podendo recusar produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente o fornecimento dos produtos;

4.7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

1. Menor Preço por Lote:

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global por lote, conforme definido no instrumento convocatório, desde que atenda a todas as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência.

2. Adequação Técnica da Proposta:

A empresa deverá apresentar proposta técnica compatível com as exigências do objeto contratual, incluindo:

LOTE 01 – Adubo Orgânico Compostado (Tonelada)

- Produto oriundo de processo de compostagem de resíduos orgânicos;
- Deverá estar estabilizado, curtido e livre de odores fortes;
- Isento de materiais contaminantes, como metais, plásticos, vidros ou resíduos tóxicos;

Daniela C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Com textura homogênea e adequado para uso em jardins, canteiros e recuperação de solo;
- Umidade compatível com o produto, não podendo estar excessivamente encharcado;
- Produto pronto para uso, sem necessidade de tratamento adicional.
- Quando aplicável, deverá atender às normas e possuir registro nos órgãos competentes para comercialização.

LOTE 02 – Substrato Vegetal Pronto para Plantio (sacas)

- Produto pronto para uso, indicado para plantio de mudas, flores e plantas ornamentais;
- Composto por mistura balanceada de matéria orgânica, podendo conter terra vegetal, casca de pinus, fibra de coco ou similares;
- Livre de pragas, sementes invasoras e agentes patogênicos;
- Boa capacidade de retenção de umidade e drenagem;
- Embalado em sacas resistentes e devidamente identificadas;
- Produto homogêneo e de fácil manuseio.
- Quando aplicável, deverá atender às normas e possuir registro nos órgãos competentes para comercialização.

LOTE 03 – Adubo Químico NPK 10-10-10 (sacas)

- Fertilizante mineral misto com formulação NPK 10-10-10;
- Deve conter nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K) em proporções equilibradas;
- Produto granulado, de fácil aplicação;
- Embalado em sacas resistentes, devidamente lacradas e identificadas;
- Deverá apresentar registro no órgão competente, quando aplicável;
- Validade mínima no ato da entrega.

Daniela K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Quando aplicável, deverá atender às normas e possuir registro nos órgãos competentes para comercialização.

LOTE 04 – Calcário (tonelada)

- Produto destinado à correção da acidez do solo;
- Deve apresentar características adequadas para uso agrícola e paisagístico;
- Preferencialmente calcário dolomítico ou calcítico;
- Com granulometria apropriada para aplicação no solo;
- Isento de impurezas que comprometam sua eficácia;
- Produto a granel ou ensacado, conforme solicitação da Administração.
- Quando aplicável, deverá atender às normas e possuir registro nos órgãos competentes para comercialização.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e adequados ao uso em paisagismo urbano;
- Deverão atender às normas técnicas e legislações vigentes;
- Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registro, autorização ou cadastro junto aos órgãos competentes;
- A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações exigidas;
- O fornecedor deverá substituir, sem ônus, qualquer item em desacordo com as exigências estabelecidas.
- A entrega dos materiais deverá ocorrer, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Habitação e Obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição, durante a vigência do contrato

Daniela L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



- Os objetos deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Habitação e obras no município de Quedas do Iguaçu – PR.

4. Regularidade Fiscal e Jurídica:

Serão avaliados os documentos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou na legislação vigente aplicável à modalidade escolhida.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 100.376,00 (Cem mil trezentos e setenta e seis reais) conforme item 4.1.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de insumos de paisagismo, por meio de empresa especializada, destinados à manutenção, revitalização e implantação de áreas verdes do Município de Quedas do Iguaçu – PR. O serviço compreende o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais como substrato vegetal, adubo orgânico, adubo químico NPK 10-10-10 e calcário, observando-se critérios rigorosos de qualidade, prazos e condições adequadas de transporte e entrega.

A empresa contratada deverá fornecer os insumos conforme as solicitações emitidas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de aquisição total imediata dos itens registrados.

Daniela S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-3200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor responsável, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, deterioração ou perda de qualidade. O transporte e a entrega dos insumos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo a descarga dos materiais, quando necessário, conforme orientação da Administração.

Todos os insumos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas, apresentando boa procedência, qualidade comprovada e conformidade com as normas aplicáveis. Os produtos deverão estar livres de impurezas, contaminantes ou quaisquer materiais inadequados ao uso em paisagismo urbano. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais, às suas expensas, sem prejuízo à Administração.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que terá competência para verificar a conformidade dos produtos entregues, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar fichas técnicas, laudos ou demais documentos que comprovem a qualidade dos insumos fornecidos.

A contratada será responsável por garantir a regularidade do fornecimento, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais entregues, bem como por quaisquer danos causados em decorrência de falhas no fornecimento. Dessa forma, assegura-se que a execução do objeto atenda plenamente às necessidades do Município, contribuindo para a adequada manutenção e valorização das áreas verdes públicas.

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os objetos constantes nos Lotes nº 01, 02, 03 e 04 serão acionados conforme necessidade da Secretaria.

Daniela U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Habitação e Obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição, durante a vigência do contrato

7.3. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da Secretaria.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1501– PROGRAMA MAIS CIDADE

- Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEP. OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.
- Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-186 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 504.

CONTAS: 7150, 7160, 7360.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698 de 23 de dezembro de 2025.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. Pagamento será efetuado da seguinte forma:

Damela S.



9.1.1. - O pagamento será em até 30 dia após a emissão da nota fiscal, efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome do MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 76.205.962-0001-49, bem como da comprovação de que a CONTRATADA está regular perante o FGTS, INSS, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

9.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente conter a descrição sucinta da aquisição, prazo, número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço. Caso a mesma não contenha essas informações, será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

9.1.3. O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses de sua execução, e se dará mediante a solicitação por escrito da CONTRATADA, após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

A empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos administrativos, sob pena de inabilitação ou impedimento de contratação.

1. Habilitação Jurídica:

Apresentar documentação que comprove a existência legal da empresa, conforme exigido pela legislação em vigor:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Quando exigido pela legislação, os produtos deverão possuir registro, autorização ou cadastro junto aos órgãos competentes;

Daniela C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Comprovação de regularidade com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (da sede da empresa);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

A empresa deverá apresentar documentação que comprove experiência compatível com o objeto da contratação.

11. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, considerando que o objeto consiste no fornecimento de insumos amplamente disponíveis no mercado e de uso comum em atividades de paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes.

Os materiais a serem adquiridos, tais como substrato vegetal, adubo orgânico, adubo químico NPK 10-10-10 e calcário, possuem especificações técnicas consolidadas e são produzidos por diversos fornecedores, o que garante competitividade no certame e facilidade na obtenção de produtos que atendam às exigências da Administração Pública.

Do ponto de vista operacional, a utilização desses insumos é prática e não exige tecnologias complexas ou mão de obra altamente especializada, sendo plenamente compatível com a estrutura já existente no Município para execução dos serviços de manutenção de áreas verdes.

Além disso, a solução proposta não demanda adaptações estruturais significativas, equipamentos específicos ou investimentos adicionais por parte

Daniela K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:75.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



da Administração, uma vez que os insumos serão aplicados nas rotinas já desenvolvidas pelas equipes responsáveis pelo paisagismo urbano.

A logística de fornecimento também é considerada viável, tendo em vista que os materiais podem ser transportados e armazenados com relativa facilidade, desde que observadas condições básicas de acondicionamento, o que é plenamente atendido por empresas do ramo.

Outro aspecto relevante é que a contratação por meio de fornecimento parcelado permite maior flexibilidade na gestão dos insumos, evitando desperdícios, perdas por armazenamento prolongado e garantindo melhor controle do consumo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, adequada às necessidades do Município e compatível com a capacidade operacional da Administração, assegurando eficiência na execução das atividades de manutenção e revitalização das áreas verdes públicas.

12. DA VISTORIA

Para a presente contratação, não será exigida vistoria técnica prévia por parte das empresas interessadas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de insumos de paisagismo, os quais possuem especificações técnicas bem definidas e não dependem de análise in loco para elaboração das propostas.

A natureza do objeto não envolve execução de serviços em campo que demandem conhecimento prévio das condições físicas dos locais, sendo suficiente a descrição detalhada dos itens e das condições de fornecimento constantes neste Estudo Técnico Definitivo e, posteriormente, no Termo de Referência.

Daniela C.



Ressalta-se que todas as informações necessárias à correta formulação das propostas estarão disponíveis nos documentos da contratação, não havendo necessidade de deslocamento das licitantes para verificação de locais ou condições específicas.

Entretanto, caso a empresa interessada julgue necessário, poderá, por sua própria iniciativa, buscar esclarecimentos junto à Administração Municipal, não sendo tal procedimento obrigatório nem condição para participação no certame.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de vistoria não compromete a adequada compreensão do objeto, nem a competitividade do processo licitatório, garantindo maior celeridade e ampla participação de interessados.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de dispensa de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Danielo S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

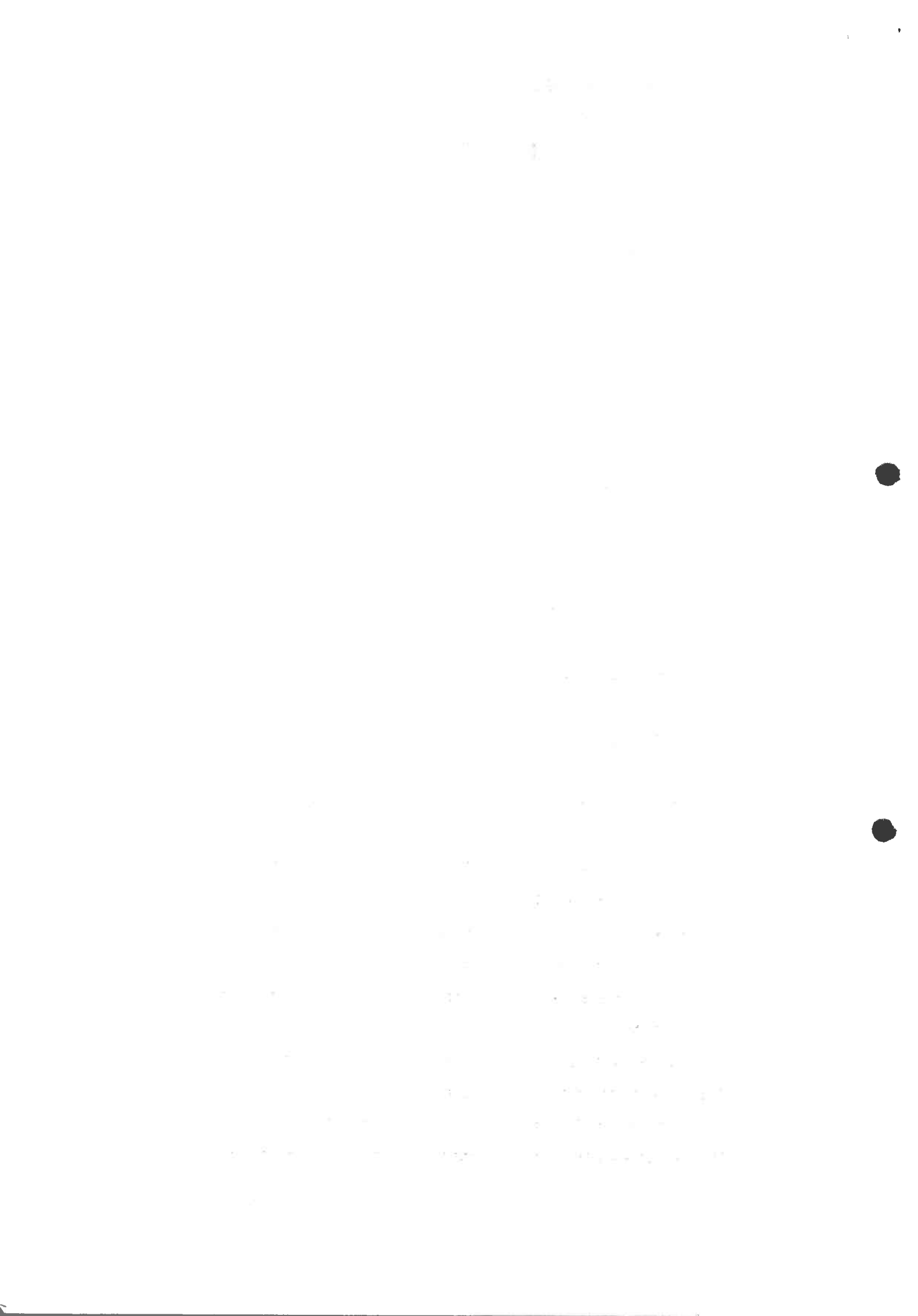
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Danielo L.





14.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.6. Multa:

14.6.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.6.2 moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.6.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.6.4. compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.6.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.6.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Demétrio S.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



14.6.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.6.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Danielo R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-6200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Quedas do Iguaçu, 27 de abril de 2026.

Equipe responsável(eis) pela elaboração

Daniela Cugicoski

Daniela Cugicoski –

Responsável pela Elaboração

Aprovação

Aprovo o Termo de Referência.

Adilson Poleze

Adilson Poleze

Secretário de Obras e Urbanismo